



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

## LEI N° 08/99

07.05.1999

**SÚMULA:** Altera a redação de Lei Municipal e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 28/98, de 10 de dezembro de 1998, após a aprovação desta Lei, passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º.** Os recursos para cobrir o ônus desta transação, serão oriundos do Orçamento da Educação no Exercício Financeiro de 1999".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 1999.

  
**LAURO LOURENÇO RUTHS**  
Prefeito Municipal